

DECRETO Nº 23.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

MODIFICA o artigo 1º do Decreto nº 23.298, de 28 de março de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, VIII, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 9º, II, da Lei nº 2.783, de 31 de janeiro de 2003, e considerando o que consta no Processo nº 4473/2003-CASA CIVIL,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 23.298, de 28 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, as CÂMARAS DA INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, TURISMO, BIOINDÚSTRIA E MICRO E PEQUENAS EMPRESA, como órgãos colegiados consultivos e intermediários nas representações, promoções e defesa dos interesses do desenvolvimento econômico do Estado”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2.003.

EDUARDO BRAGA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PLÍNIO CÉSAR ALBUQUERQUE COELHO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico, em exercício

JORGE NELSON SMORIGO
Secretário de Estado de Administração, Recursos Humanos e
Previdência

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda